

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 11.249

Nomeia candidatos para exercerem o cargo de Técnico de Perícia Oficial, do Quadro Próprio dos Peritos Oficiais.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e sob proposta da Secretaria de Estado da Segurança Pública, considerando o contido no protocolo nº 23.426.943-7,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, em virtude de habilitação em concurso público, de acordo com o inciso II do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970 e a Lei Complementar nº 258, de 14 de julho de 2023, os candidatos listados no Anexo Único, para exercerem o cargo de Técnico de Perícia Oficial, do Quadro Próprio dos Peritos Oficiais – QPPO, da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 17 de setembro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

HUDSON LEÔNCIO TEIXEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 11.249

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFRE O DECRETO Nº 11.249/2025

NOME DO CANDIDATO	CPF	REGIÃO/CÓDIGO	CLASS. AMPLA	CONCORRÊNCIA
Rafael Philippsen Soares	108.XXX.XXX-43	201 - CAPITAL E LITORAL	16	AMPLA
Beatriz Tremarin	106.XXX.XXX-11	201 - CAPITAL E LITORAL	17	AMPLA
Roberta Taitelbaum Da Fonseca	038.XXX.XXX-13	201 - CAPITAL E LITORAL	18	AMPLA
Giovanna Leme Zumiani	355.XXX.XXX-92	201 - CAPITAL E LITORAL	19	AMPLA
Léo Dutra Cabistany	014.XXX.XXX-80	201 - CAPITAL E LITORAL	20	AMPLA
Letícia Soares Polanski Da Rocha	096.XXX.XXX-74	201 - CAPITAL E LITORAL	21	AMPLA
Mayte Rotondo Ferelli	093.XXX.XXX-83	201 - CAPITAL E LITORAL	22	AMPLA
Karollyne De Abreu Ternoski	074.XXX.XXX-51	201 - CAPITAL E LITORAL	23	AMPLA
Thais Aparecida Belo	122.XXX.XXX-80	201 - CAPITAL E LITORAL	24	AMPLA
Angela Dantas Gomes Da Silva	098.XXX.XXX-76	201 - CAPITAL E LITORAL	25	AMPLA
Cássia Regina Gazzola Tsuboi	084.XXX.XXX-04	201 - CAPITAL E LITORAL	26	AMPLA
Kathlyn Fiorotti De Carvalho	089.XXX.XXX-14	201 - CAPITAL E LITORAL	28	AMPLA
Fernanda Fiatcoski	109.XXX.XXX-40	201 - CAPITAL E LITORAL	29	AMPLA
Nayara Hajime De Lima Ueda	088.XXX.XXX-00	201 - CAPITAL E LITORAL	30	AMPLA
Bianca Vieira Turco	103.XXX.XXX-00	201 - CAPITAL E LITORAL	32	AMPLA
Paula Maria Costa	107.XXX.XXX-04	201 - CAPITAL E LITORAL	33	AMPLA

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 11.249

Eduardo Paes Duarte	417.XXX.XXX-01	201 - CAPITAL E LITORAL	34	AMPLA
Camila Heckler Santos	082.XXX.XXX-29	201 - CAPITAL E LITORAL	35	AMPLA
Thalia Dos Santos Ferreira	064.XXX.XXX-38	201 - CAPITAL E LITORAL	42	PcD
Paulo Henrique Pedrini Muzeka	063.XXX.XXX-86	202 - CAPITAL E LITORAL	12	AMPLA
Laíza Silva Telles	471.XXX.XXX-88	202 - CAPITAL E LITORAL	13	AMPLA
Gabriela Rocha Nunes Goulart	047.XXX.XXX-40	202 - CAPITAL E LITORAL	14	AMPLA
Anne Karoline Silva Araujo	068.XXX.XXX-60	202 - CAPITAL E LITORAL	15	AMPLA
Isabella Stallbaum Schemiko	125.XXX.XXX-56	202 - CAPITAL E LITORAL	16	AMPLA
Maria Eduarda Panza Maia	080.XXX.XXX-03	202 - CAPITAL E LITORAL	17	AMPLA
Caroline Messias Da Cruz	096.XXX.XXX-00	202 - CAPITAL E LITORAL	18	AMPLA
Larissa Glienke	089.XXX.XXX-01	202 - CAPITAL E LITORAL	19	AMPLA
Maria Fernanda Malta Rodrigues Caamano	074.XXX.XXX-56	202 - CAPITAL E LITORAL	21	AMPLA
Felipe Celeira Cortez	006.XXX.XXX-32	202 - CAPITAL E LITORAL	22	AMPLA
Julie Wirmond De Souza	085.XXX.XXX-80	202 - CAPITAL E LITORAL	24	AMPLA
Janaina Barbosa Dos Santos	057.XXX.XXX-23	202 - CAPITAL E LITORAL	25	AMPLA
Fernando Marcio Fernandes Mattioda	006.XXX.XXX-06	202 - CAPITAL E LITORAL	27	AMPLA
Marcos Henrique Lazarotto Schettini	095.XXX.XXX-89	202 - CAPITAL E LITORAL	28	AMPLA
Thaiz Fernandes	088.XXX.XXX-48	202 - CAPITAL E LITORAL	31	AMPLA
Cassia Sameli Fogassa Da Silva	012.XXX.XXX-97	202 - CAPITAL E	32	AMPLA

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 11.249

		LITORAL		
Vanessa Alessandra De Andrade Himenes	022.XXX.XXX-43	202 - CAPITAL E LITORAL	43	AFRO
Geovanni Ribeiro Loiola	086.XXX.XXX-05	202 - CAPITAL E LITORAL	69	AFRO
Jaqueline Carvalho Baron	064.XXX.XXX-77	203 - CENTRO-LESTE	13	AMPLA
Sebastiao Vidal	986.XXX.XXX-68	203 - CENTRO-LESTE	14	AMPLA
Kaycke Nizer Palhano	077.XXX.XXX-69	203 - CENTRO-LESTE	16	AMPLA
Stela Costa Jorge	060.XXX.XXX-80	203 - CENTRO-LESTE	18	AMPLA
Melina Lourenço Osorio	006.XXX.XXX-00	203 - CENTRO-LESTE	19	AMPLA
Thêmis Carolina Marenda	096.XXX.XXX-43	203 - CENTRO-LESTE	20	AMPLA
Vitor Assis Leal	024.XXX.XXX-50	204 - CENTRO-LESTE	15	AMPLA
Fabiane Bobek	089.XXX.XXX-01	204 - CENTRO-LESTE	16	AMPLA
Andressa De Oliveira	108.XXX.XXX-38	204 - CENTRO-LESTE	17	AMPLA
Jorge Jaremczuk	037.XXX.XXX-89	204 - CENTRO-LESTE	19	AMPLA
Victor Hideki Sakiyama	090.XXX.XXX-35	204 - CENTRO-LESTE	20	AMPLA
Luciana Regina Tillvitz	057.XXX.XXX-06	205 - NORDESTE	15	AMPLA
Vinicius Tofani	096.XXX.XXX-41	205 - NORDESTE	16	AMPLA
Johannes Willy Sturzenegger Neto	091.XXX.XXX-54	205 - NORDESTE	17	AMPLA
Gisele Saiki Silva	041.XXX.XXX-29	205 - NORDESTE	18	AMPLA
Letícia Dolores Gorgone	398.XXX.XXX-70	206 - NORDESTE	13	AMPLA
Hugo Henrique Andrade Meneghette	450.XXX.XXX-46	206 - NORDESTE	14	AMPLA
Gustavo Da Costa Mariano Franco	456.XXX.XXX-96	206 - NORDESTE	15	AMPLA
Willian De Almeida Teixeira	045.XXX.XXX-24	206 - NORDESTE	17	AMPLA
Antonio Daniel Borges Gordo	098.XXX.XXX-44	206 - NORDESTE	40	AFRO
Aline Cristina Zanon Vassoler	062.XXX.XXX-36	207 - NOROESTE	16	AMPLA
Sérgio Moreno Chagas Rocha	757.XXX.XXX-00	207 - NOROESTE	17	AMPLA
Paola Talita Ramos	078.XXX.XXX-73	208 - NOROESTE	14	AMPLA
Viviana Medrades Tolentino Montalvao	006.XXX.XXX-24	208 - NOROESTE	47	AFRO

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 11.249

Priscila De Lima Titon	085.XXX.XXX-00	209 - SUDOESTE	17	AMPLA
Tatiane Nicola Tejero	419.XXX.XXX-30	209 - SUDOESTE	18	AMPLA
Priscilla Maria Ferreira Cima	017.XXX.XXX-24	209 - SUDOESTE	19	AMPLA
Polyana Gabriela Segala	099.XXX.XXX-06	210 - SUDOESTE	15	AMPLA
Mauro Pires	025.XXX.XXX-07	210 - SUDOESTE	16	AMPLA
Lucas Ramos Rosa Valério	069.XXX.XXX-94	210 - SUDOESTE	18	AMPLA

Documento: **11249.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Roberto Massa Junior** em 17/09/2025 10:34.

Inserido ao protocolo **23.426.943-7** por: **Merli Garcia S Scheremeta** em: 17/09/2025 10:13.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
5fa84f7db84fde3935057c8d2b08c126.